



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde  
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP  
Objeto: Monitor de Temperatura de Câmara Fria/vacina  
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

**1- OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de Monitor de Temperatura de Câmara Fria/vacina, com capacidade de monitoramento de no mínimo -30°C e máxima de +70°C, conforme especificado a seguir:

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	080856 MONITORADOR DE TEMPERATURA MÍNIMA DE -30°C A MÁXIMA +70°C CONTROLAR TEMPERATURA DE CÂMARA DE VACINA	UN	15,00

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1. Os Monitores de Temperatura serão destinadas para o registro e controle da temperatura da Câmaras de Vacina das Unidades de Saúde, atendendo determinação do Ministério da Saúde conforme previsto no Manual de Rede de frio do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, além de prevenir que as oscilações de energia, não ocasionem perda de qualidade ou invalide o uso das vacinas a serem aplicadas nos municípios.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Os itens adquiridos visam o controle da qualidade das vacinas armazenadas nos equipamentos refrigerados das Unidades Básicas de Saúde, para resultados confiáveis.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

**5. ENTREGA DO OBJETO**

5.1. O objeto adquirido por este processo deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no setor de Almojarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso sejam constatadas avarias nas embalagens, que gerem dúvidas sobre a integridade e/ou armazenamento dos materiais.

5.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.5. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens solicitados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o edital, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## **7. VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O processo licitatório será realizado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, para aquisição total em parcela única.





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do termo, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Anelise Link Leitão - Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72
- 11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato, o seguinte funcionário: Daniela Cambui Pontes Merlini, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 227.xxx.xxx-86

## **12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.04.00 – Secretaria da Saúde
- 02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde
- 10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- Ficha 168 – Material de Consumo/ Fonte 5 - Federal

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Março de 2026.

Isabela Ribeiro Gobbo – Coordenadora das Unidades Básica de Saúde